



LEI N.º 2.464/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
OPERÁRIO PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito 03 (três) Operários, Padrão 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na referida Lei Complementar 2/2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.506, de 20 de Agosto de 2003.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Recurso 001 – Livre

2.039 – Manutenção e Conservação de Rodovias e Pontes

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023; 166º da Colonização e 64º da Emancipação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque
Quarta Colônia



PREFEITURA
AGUDO
DE TODOS

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito em Exercício de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

